



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/2023

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wanderley Porto, o Projeto de Lei nº 596/2023 que "Dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais no município de Belo Horizonte para visitas a pacientes internados e dá outras providências."

Designado Relator para exame da matéria, nos termos da alínea "a" do inciso IV do art. 52 do RI, passo a fundamentar o presente parecer e a emissão de voto.

FUNDAMENTAÇÃO

O nobre Vereador tem por objetivo permitir aos hospitais a autorização de entrada de animais de pequeno porte para visitas de pacientes internados no âmbito do Município. Nesse sentido, ao justificar a proposição o parlamentar argumentou:

A presença de animais em hospitais pode ter um impacto significativo no bem-estar dos pacientes internados. Estudos mostram que interações com animais podem reduzir a ansiedade, diminuir a pressão arterial e até mesmo diminuir a dor em pacientes hospitalizados. Além disso, a presença de animais de estimação pode ajudar a quebrar a monotonia e o isolamento que muitos pacientes enfrentam durante sua estadia no hospital. Muitos hospitais agora têm programas de visitação de animais, nos quais cães ou outros animais treinados são trazidos para visitar pacientes internados. Essas visitas são cuidadosamente monitoradas e organizadas para garantir a segurança tanto dos pacientes quanto dos animais. A visita de animais em hospitais pode parecer uma pequena coisa, mas para muitos pacientes internados pode fazer uma grande diferença em seu bem-estar e recuperação. É

PUTULULIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 142021 DATA 3370 7 23 HORA, 17 46

Vereador Marcos Crispim. Gabinete: B-319. Avenida dos Andradas, 3.100, Santa Efigênia - BH. CEP: 30260-900.

1 28

uma forma de trazer um pouco de alegria e conforto em um momento difícil e estressante.

É prudente ressaltar que o exame do retromencionado Parecer pela egrégia Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, cinge-se tão somente ao mérito da proposição, razão pela qual não irá incursionar em discussões acerca da matéria jurídica, especialmente no que se refere à legalidade ou ilegalidade do PL, cuja análise foi da competência da Comissão de Legislação e Justiça. Essa, por sua vez, emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.

De maneira preliminar, faz-se necessário evidenciar, à luz dos ditames legais, que a temática relativa aos animais possui estreita relação com as atribuições da presente Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana.

É relevante mencionar que os animais podem auxiliar na qualidade de vida de pacientes em tratamento oncológico. Nesse sentido, estudos científicos relatam sobre a importância da presença de animais em hospitais de câncer, como um fator que auxilia a cura e o bem-estar do paciente. Há que se considerar que o tratamento do câncer, principalmente quando envolve radioterapia ou quimioterapia, resulta em muitos efeitos colaterais e desgastes para os pacientes. Nesses casos, há uma grande melhora terapêutica no convívio com animais, com uma série de benefícios. Dentre eles se pode citar a maior interação com os profissionais envolvidos no tratamento, alívio da dor e desconforto, redução da ansiedade e de sintomas depressivos, diminuição da sensação de solidão ocasionada pelo tratamento, entre outros.

Considerando a importância do tema, no Brasil, existem ONGs especializadas em levar animais até instituições de tratamento de câncer para passar o dia com as crianças e seus familiares. Um destes projetos é o Amicão, que disponibiliza cães em hospitais de São Paulo. "O cão não cura, mas faz com que o pacientes libere o hormônio da alegria, que é a endorfina", explicou Luci Lafusa, uma das criadoras do projeto durante uma entrevista ao site O Globo. Além da Amicão, a ONG Patas Therapeutas também se dedica a unir animais e pacientes em tratamento contra o câncer.

Ao todo, são 50 cães de diferentes raças, quatro gatos, um coelho e até mesmo uma ave que frequentam oito centros de tratamento para tomar o dia dos pacientes

J 29

agradável e feliz. Todos os animais são de pessoas voluntárias e passam por exames de saúde e comportamento, além de serem higienizados antes de entrarem nos hospitais.

Vale destacar a existência da Terapia Assistida por Animais (TAA). Essa, consiste em tratamentos na área da saúde, onde um animal é coterapeuta e auxilia o paciente a atingir os objetivos propostos para o tratamento. Segundo o adestrador José Luis Doroci, fundador do Projeto Novo Guia, nem todo animal nasceu para ser um terapeuta. "Ele precisa ser tranquilo, ter uma personalidade que as pessoas possam abraçar, beijar e apertar, sem que ele reaja", explica. Os animais mais comuns são os cães e os cavalos, que no geral tem um temperamento mais dócil. Mas, gatos, jabutis, peixes, coelhos, aves, botos, cobras e aranhas também podem e são usados nesse tipo de projeto." Quando o pet pertence ao dono, um profissional especializado neste tratamento pode ajudá-lo a fazer a terapia em casa com o bicho de estimação.

É imperioso frisar que diversos problemas infantis podem ser melhorados devido ao convívio com animais. Um exemplo é a melhora do quadro de autismo. Crianças autistas têm dificuldade no contato social e a simples presença de um animal treinado, associada às atividades adequadas, pode auxiliar sobremaneira em seu desenvolvimento.

O contato também é muito benéfico para pessoas idosas. Ao longo prazo, atividades e terapias com animais podem ajudar a amenizar sintomas depressivos, aumentar a socialização e até mesmo incentivar a adesão a outras terapias. É comprovado que o contato com os animais ajuda a liberar diversos hormônios: endorfina, prolactina e oxitocina. Esses, atuam regulando as taxas de cortisol, que é um hormônio relacionado ao estado de alerta, o que reduz o estresse.

Estudos indicam ainda, que a interação homem-animal traz a sensação de bemestar e conforto, resultando na diminuição dos níveis de adrenalina, relacionado ao aumento da pressão arterial.

Segundo o site da unimed (https://www.unimedvtrp.com.br/blog/animais-de-estimacao-podem-ajudar-no-tratamento-de-doencas), é consenso entre os especialistas que estar com um animal de estimação aumenta a autoestima, senso de valor próprio, o estabelecimento de hábitos positivos e o interesse pelo outro:

^(...) Tudo isso pode beneficiar pacientes depressivos, que apresentam problemas nessas áreas. Estudos verificaram um aumento da produção e liberação da serotonina e dopamina, hormônios responsáveis pela

sensação de prazer e alegria, após 15 a 20 minutos de interação com o cão. A "pet terapia" pode ajudar na reabilitação de pacientes de um derrame cerebral, vítimas de acidentes ou portadores de paralisia cerebral. São casos que envolvem muita fisioterapia e uma queda de autoestima dos pacientes, portanto, a interação com os bichos pode ser fundamental para evoluir a parte motora e também atuar no aspecto emocional do paciente. As crianças com paralisia cerebral se beneficiam demais, principalmente nos aspectos cognitivos, motores e emocionais. Os cães, por exemplo, podem ser usados durante os exercícios inclusive, o que tira o foco do tratamento para a doença, e o torna uma brincadeira, mesmo para o adulto.

No que se refere aos aspectos doutrinários acerca do tema, faz-se mister destacar que os animais de estimação podem ajudar a desenvolver a autoestima de uma criança, reduzindo o estresse e a sensação de ansiedade, além disso, há um risco significativamente diminuído de atraso no desenvolvimento da função motora grossa (MYNATOYA et.al, 2021).

De acordo com Fodstad et.al. (2019), quando as crianças brincam com cães ou gatos, ocorre certa "sensação de calma e relaxamento", assim como "um estímulo para o corpo e o cérebro". Brincar com animais é "um novo mundo de aprendizagem para os menores", pois pode estimular a imaginação e a curiosidade. Já em um estudo desenvolvido por Monteiro (2018), foi percebido que os animais de estimação podem ser excelentes "facilitadores sociais", pois as crianças são mais propensas a se aproximar e interagir com outra que está brincando com um animal de estimação.

Dessa forma, o animal pode ser uma "ponte entre uma criança menos sociável e extrovertida e outros companheiros em potencial" (MONTEIRO, 2018).

Como o cerne da proposição tem por escopo permitir que seja autorizada a entrada de animais de pequeno porte para a visitação de pacientes internados nos hospitais de Belo Horizonte, é interessante destacar que iniciativas como essa, já se tornaram leis em São Paulo, Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Nos referidos estados, para ingressar no hospital, o animal de estimação deverá ter a autorização prévia da administração, estar acompanhado por um familiar do paciente e ser transportado dentro de caixas específicas conforme seu tamanho, exceto aqueles de grande porte. Nesse sentido, são considerados animais de estimação os que podem entrar em contato com os seres humanos sem causar perigo, além dos utilizados na Terapia Assistida de Animais (TAA).

No caso de Santa Catarina, a Lei nº 17.968/2020 estipula que o animal poderá frequentar o quarto do paciente, mas não poderá acessar as áreas de isolamento, de quimioterapia, de transplante, de assistência a pacientes com vítimas de queimaduras e de Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Também fica proibida a entrada nas áreas de preparo de medicamentos, de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e na farmácia do hospital.

No Projeto de Lei nº 596/2023, ora analisado, os animais de estimação que serão levados à visitação dos pacientes, deverão estar com a vacinação em dia, além de devidamente higienizados e com laudo veterinário atestando a "boa condição". Sendo que "a entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital". O PL prevê ainda, que "as visitas dos animais terão que ser agendadas previamente na administração do hospital respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por instituição".

Em relação à legislação de Belo Horizonte, é possível destacar a Lei nº 7.110 de 1996, que obriga empresas privadas ou públicas prestadoras do serviço de saúde no município a aceitarem a permanência de parentes ou amigos junto a pacientes internados, *in verbis*:

Art. 1º - Toda empresa, privada ou pública, prestadora do serviço público de saúde no Município, está obrigada a aceitar que um parente ou amigo permaneça junto ao paciente internado, nas seguintes situações:

I - quando a presença do acompanhante for benéfica à recuperação do paciente;

II - quando o paciente for criança ou adolescente até 15 (quinze) anos;

III - quando o paciente for maior de 60 (sessenta) anos:

IV - quando, por orientação médica, for aconselhável.

Portanto, partindo da premissa de que o Brasil é um dos países mais populosos em relação aos animais de estimação, e que esses, por serem seres "sencientes" são dotados de sensibilidade, não vislumbro óbice quanto à possibilidade de interação entre os pacientes e seus animais, haja vista que esses "amigos não humanos" poderão auxiliar na recuperação e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes em tratamento.

Nessa perspectiva, a proposta em apreço merece prosperar e se encontra em conformidade com a Lei Orgânica de Belo Horizonte, que afirma no art. 7°, II que o Município exerce sua autonomia ao legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, no que couber.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 596/2023.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

MARCOS

Assinado de forma digital

ANTONIO

por MARCOS ANTONIO

CRISPIM:0274983 Dados: 2023.07.28

CRISPIM:02749830605

0605

17:44:04 -03'00'

VEREADOR MARCOS CRISPIM

RELATOR

Aprovado o parecer da relatora ou mator